



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 163/25

Buritama-SP, 09 de setembro de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 08 de setembro de 2025**:

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 80/25) -**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função dos Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS - Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 81/25) -**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 82/25) -**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/o Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN-Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências;

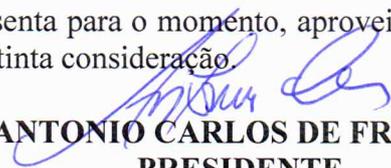
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 83/25) -**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 84/25) -**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 450.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
**BURITAMA = S.P.**

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 68/25**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 80/2025**

**Disposição:**

Dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função dos Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS - Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências.

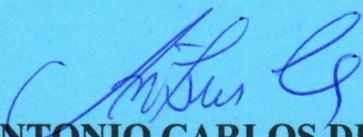
**Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.09.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.09.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.09.2025.

**Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.09.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **NOVE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função de Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS – Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Considerando o regulamento no parágrafo 9º, do artigo 198, da Constituição Federal que dispõe sobre o repasse efetuado pela União para cumprimento do pagamento de vencimento mínimo para os Agentes de Combate às Endemias em conjunto com a Legislação Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025 que regulamenta a revisão anual dos servidores públicos municipais, bem como a necessidade de ajustar o vencimento base dos servidores lotados no cargo ou na função de Agente de Combate às Endemias, fica instituído, junto ao Município de Buritama, complemento salarial para os servidores municipais que executam atividades e ou funções pertinentes ao “Agente de Combate às Endemias”, devendo constar lotados e autorizados através da Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, bem como possuir o cadastro atualizado junto ao Ministério da Saúde nos termos já especificados.

§ 1º - Os servidores públicos tratados no “caput” deste artigo, cujo salário base for inferior ao piso nacional estabelecido no parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal, receberão a título de complemento e a partir da vigência desta lei, a diferença entre seu salário base e o piso nacional equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

**I** - O valor do complemento poderá sofrer alteração quando o Município proceder ao reajuste ou readequação do salário base de referência constante da legislação municipal, em específico à tabela presente na Lei Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025.

**II** - O valor do complemento será considerado para cálculo de vantagens permanentes ou transitórias, bem como produzirá reflexos quando do pagamento de adicionais por horas extras, insalubridade ou periculosidade, férias, 13º salário e outras que vierem a ser instituídas, entretanto, não ensejará alteração no vencimento estabelecido conforme a lei mencionada no inciso I deste parágrafo, não cabendo qualquer pleito por incorporação ou readequação do salário





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

base referenciado.

**III** - O holerite do servidor conterà como "salário base" sempre aquele estabelecido na legislação municipal, e trará de forma individualizada o valor do complemento que totalizará o vencimento base em valor correspondente ao piso nacional de 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º - O recebimento tratado no § 1º, não se confunde e não impede o recebimento do adicional de insalubridade, previsto no artigo 192, da Lei Municipal nº 2.052/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama).

§ 3º - A União repassará ao Município o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos por cada servidor acima especificado e cadastrado, valor que será utilizado em sua totalidade para remuneração e cumprimento do vencimento mínimo constitucionalmente estabelecido. O valor para pagamento da complementação instituída, será repassado pela União conforme previsto na Carta Constitucional, a fim de que recebam o piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, ficando vedado qualquer outro tipo de revisão anual que ultrapasse o valor fixado.

§ 4º - As correções e/ou aumento do referido piso, obedecerá ao piso salarial que será fixado pela União, ou através do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O valor referido no § 1º, do Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal, nos termos do § 11 do Art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei não onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966, de 25 de junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo Único** - Nos termos do Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17**

**I – DO MOTIVO**

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Complemento Salário Agentes de Combate às Endemias	
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	5,44%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	4,50%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	4,00%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,18%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,81%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,00%
Complemento de salário para Agentes de Combate às Endemias - 09 (nove) servidores	
Despesa com Pessoal 31/12/2024	44.259.528,72
Percentual de reajuste 01/01/2025	4,83%
Despesa com Pessoal estimada para 2025	46.397.263,96
Aumento das Despesas no exercício 2025	59.034,69
Aumento das Despesas no exercício 2026	185.073,76
Aumento das Despesas no exercício 2027	192.476,71
Receita Corrente Líquida Exercício 2024	104.665.475,22
Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,06%
Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,18%
Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,17%

**II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

<b>a) Exercício de 2025</b>	
Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024	233.221,27
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária	100.329.000,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2025	59.194,11
Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025)	292.415,38
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>59.034,69</b>
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	20,19%
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	99,73%
<b>b) Exercício de 2026</b>	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	233.380,69
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB	106.659.759,90
Estimativa Superávit Orçamentário 2026	186.654,58
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	420.035,27
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>185.073,76</b>
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	44,06%
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	99,15%
<b>c) Exercício de 2027</b>	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	234.961,51
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB	113.059.345,49
Estimativa Superávit Orçamentário 2027	193.331,48
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	428.292,99
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>192.476,71</b>
- Impacto Financeiro	44,94%
- Impacto Orçamentário	99,56%

**III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL**

<b>a) Exercício de 2025</b>	
Receita Corrente Líquida Prevista 2025	100.192.380,00
Custo Anual Folha de Pagamento estimado exercício 2025	46.397.263,96
Impacto com complemento - não impacta no limite da despesa com pessoal conforme regra constitucional	-
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.397.263,96
Percentual Estimado em 31/12/2025	46,31%
<b>b) Exercício de 2026</b>	
Receita Corrente Líquida Prevista 2026	106.304.547,90
Custo Anual Previsto da Folha de 2025	46.397.263,96
Impacto com complemento - não impacta no limite da despesa com pessoal conforme regra constitucional	-
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.397.263,96
Percentual Estimado em 31/12/2026	43,65%
<b>c) Exercício de 2027</b>	
Receita Corrente Líquida Prevista 2027	112.704.133,49
Custo Anual Previsto da Folha de 2026	46.397.263,96
Impacto com complemento - não impacta no limite da despesa com pessoal conforme regra constitucional	-
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.397.263,96
Percentual Estimado em 31/12/2027	41,17%

**IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO**

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Câmara Municipal de Buritama/SP, 09 de setembro de 2025

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
Presidente



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 80/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função dos Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS - Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 172/2025  
Data: 08 / 09 / 2025  
**APROVADO UNANIME**  
**REQUEIRO** à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.  
André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 68 Parecer Nº 68  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva  
Secretário

**APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**  
Data: 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 68 Parecer Nº 68  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho  
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,  
Lazer e Turismo  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 68 Parecer Nº 50  
André Luiz Cunto  
Presidente  
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente  
Anizio Antonio da Silva  
Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 80, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função de Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS – Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o regulamento no parágrafo 9º, do artigo 198, da Constituição Federal que dispõe sobre o repasse efetuado pela União para cumprimento do pagamento de vencimento mínimo para os Agentes de Combate às Endemias em conjunto com a Legislação Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025 que regulamenta a revisão anual dos servidores públicos municipais, bem como a necessidade de ajustar o vencimento base dos servidores lotados no cargo ou na função de Agente de Combate às Endemias, fica instituído, junto ao Município de Buritama, complemento salarial para os servidores municipais que executam atividades e ou funções pertinentes ao “Agente de Combate às Endemias”, devendo constar lotados e autorizados através da Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, bem como possuir o cadastro atualizado junto ao Ministério da Saúde nos termos já especificados.

**§ 1º** - Os servidores públicos tratados no “caput” deste artigo, cujo salário base for inferior ao piso nacional estabelecido no parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal, receberão a título de complemento e a partir da vigência desta lei, a diferença entre seu salário base e o piso nacional equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

**I** - O valor do complemento poderá sofrer alteração quando o Município proceder ao reajuste ou readequação do salário base de referência

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

constante da legislação municipal, em específico à tabela presente na Lei Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025.

**II** - O valor do complemento será considerado para cálculo de vantagens permanentes ou transitórias, bem como produzirá reflexos quando do pagamento de adicionais por horas extras, insalubridade ou periculosidade, férias, 13º salário e outras que vierem a ser instituídas, entretanto, não ensejará alteração no vencimento estabelecido conforme a lei mencionada no inciso I deste parágrafo, não cabendo qualquer pleito por incorporação ou readequação do salário base referenciado.

**III** - O holerite do servidor conterà como “salário base” sempre aquele estabelecido na legislação municipal, e trará de forma individualizada o valor do complemento que totalizará o vencimento base em valor correspondente ao piso nacional de 02 (dois) salários mínimos.

**§ 2º** - O recebimento tratado no § 1º, não se confunde e não impede o recebimento do adicional de insalubridade, previsto no artigo 192, da Lei Municipal nº 2.052/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama).

**§ 3º** - A União repassará ao Município o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos por cada servidor acima especificado e cadastrado, valor que será utilizado em sua totalidade para remuneração e cumprimento do vencimento mínimo constitucionalmente estabelecido. O valor para pagamento da complementação instituída, será repassado pela União conforme previsto na Carta Constitucional, a fim de que recebam o piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, ficando vedado qualquer outro tipo de revisão anual que ultrapasse o valor fixado.

**§ 4º** - As correções e/ou aumento do referido piso, obedecerá ao piso salarial que será fixado pela União, ou através do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O valor referido no § 1º, do Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal, nos termos do § 11 do Art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei não onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966, de 25 de junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo Único** – Nos termos do Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 04 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.04 14:48:47 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENAMA DO PODER"  
Tecnologia - O  
04-Set-2025 - 16:49 - 000472-2/2



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre complemento salarial no salário base dos servidores que exercem a função de Agentes de Combate às Endemias, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES SUS – Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária junto ao Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais que exercem a função de Agente de Combate às Endemias (ACE), devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), atuando diretamente na Vigilância em Saúde, por meio do Departamento Municipal de Saúde.

Os Agentes de Combate às Endemias exercem atividades essenciais e permanentes voltadas à prevenção, controle e combate de doenças endêmicas, como a dengue, chikungunya, zika vírus, leishmaniose, entre outras. Seu trabalho é de natureza contínua, com exposição a riscos biológicos, físicos e sociais, além de demandar preparo técnico, comprometimento e atuação direta junto à comunidade.

Ademais, tal proposição visa alinhar a política de valorização funcional à legislação federal que trata do piso nacional dos ACEs, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde.

Além disso, ao vincular a concessão do complemento à comprovação de cadastro no CNES, assegura-se a regularidade do vínculo funcional e a efetiva atuação do servidor em atividades específicas do SUS, resguardando os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência na gestão pública.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

A aprovação desta medida representará um avanço na política de recursos humanos do município na área da saúde, promovendo maior dignidade aos servidores, reduzindo a rotatividade, incentivando a qualificação contínua e melhorando os resultados das ações de vigilância sanitária e epidemiológica junto à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto de valorização do servidor público e fortalecimento do serviço público de saúde.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Dados: 2025.09.04 14:49:08 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENANA DO POVO"  
TERCEIRA - Or  
-04-Set-2025-16:50-000473-2/2

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17</b>	
<b>I – DO MOTIVO</b>	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Complemento Salário Agentes de Combate às Endemias	
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	5,44%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	4,50%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	4,00%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,18%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,81%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,00%
<b>Complemento de salário para Agentes de Combate às Endemias - 09 (nove) servidores</b>	
Despesa com Pessoal 31/12/2024	44.259.528,72
Percentual de reajuste 01/01/2025	4,83%
Despesa com Pessoal estimada para 2025	46.397.263,96
Aumento das Despesas no exercício 2025	59.034,69
Aumento das Despesas no exercício 2026	185.073,76
Aumento das Despesas no exercício 2027	192.476,71
Receita Corrente Líquida Exercício 2024	104.665.475,22
Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,06%
Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,18%
Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,17%
<b>II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>a) Exercício de 2025</b>	
Superávit Financeiro 31/12/2024; Demonstrativos Contábeis 31/12/2024	233.221,27
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária	100.329.000,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2025	59.194,11
Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025)	292.415,38
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>59.034,69</b>
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	20,19%
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	99,73%
<b>b) Exercício de 2026</b>	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	233.380,69
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB	106.659.759,90
Estimativa Superávit Orçamentário 2026	186.654,58
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	420.035,27
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>185.073,76</b>
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	44,06%
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	99,15%
<b>c) Exercício de 2027</b>	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	234.961,51
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB	113.059.345,49
Estimativa Superávit Orçamentário 2027	193.331,48
Disponibilidade Financeira Estimada para 2027 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	428.292,99
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>192.476,71</b>
- Impacto Financeiro	44,94%
- Impacto Orçamentário	99,56%
<b>III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL</b>	
<b>a) Exercício de 2025</b>	
Receita Corrente Líquida Prevista 2025	100.192.380,00
<b>Custo Anual Folha de Pagamento estimado exercício 2025</b>	<b>46.397.263,96</b>
<b>Impacto com complemento - não impacta no limite da despesa com pessoal conforme regra constitucional</b>	<b>-</b>
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.397.263,96
Percentual Estimado em 31/12/2025	46,31%
<b>b) Exercício de 2026</b>	
Receita Corrente Líquida Prevista 2026	106.304.547,90
<b>Custo Anual Previsto da Folha de 2025</b>	<b>46.397.263,96</b>
<b>Impacto com complemento - não impacta no limite da despesa com pessoal conforme regra constitucional</b>	<b>-</b>
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.397.263,96
Percentual Estimado em 31/12/2026	43,65%
<b>c) Exercício de 2027</b>	
Receita Corrente Líquida Prevista 2027	112.704.133,49
<b>Custo Anual Previsto da Folha de 2026</b>	<b>46.397.263,96</b>
<b>Impacto com complemento - não impacta no limite da despesa com pessoal conforme regra constitucional</b>	<b>-</b>
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.397.263,96
Percentual Estimado em 31/12/2027	41,17%
<b>IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO</b>	
<p>Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.</p>	
<p>Prefeitura Municipal de Buritama/SP, xx de xxxxxx de 2025</p> <p><b>TIAGO</b> Prefeito Municipal</p>	<p><b>TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30</b> 711128820</p> <p>Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820 Dados: 2025.09.04 14:50:42 -03'00'</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 69/25**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 81/2025**

**Disposição:**

Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e dá outras providências.

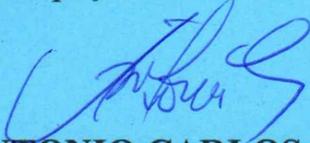
**Traamitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.09.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.09.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.09.2025.

**Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.09.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **NOVE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 40.191,61
- b) Centro Assistencial Benedita Fernandes.....R\$ 39.684,82

**Parágrafo Único** - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das dotações previstas na **Lei Municipal nº 5.063 de 10 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

**Parágrafo Único** – Havendo atrasos de repasse às Entidades beneficiadas, o Município poderá repassar mais de uma parcela dentro do mês, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Art. 5º** - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I, do § 3º, do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo Único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 6º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 81/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 173/2025  
Data: 08 / 09 / 2025  
**APROVADO UNANIME**  
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.  
André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 69 Parecer Nº 69  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE  
Data: 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 69 Parecer Nº 69  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 69 Parecer Nº 51  
André Luiz Cunto  
Presidente  
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente  
Anizio Antonio da Silva Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 40.191,61
- b) Centro Assistencial Benedita Fernandes.....R\$ 39.684,82

**Parágrafo Único** - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das dotações previstas na **Lei Municipal nº 5.063 de 10 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

**Parágrafo Único** - Havendo atrasos de repasse às Entidades beneficiadas, o Município poderá repassar mais de uma parcela dentro do mês, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

**Art. 5º** - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I, do § 3º, do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo Único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 6º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 04 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Dados: 2025.09.04 15:16:18 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER, SEMA DO PODER"  
Tecnologia - O- -04-Set-2025-16:50-000474-2/2



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender à solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme explanado no Ofício nº 479/2025, anexo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
711128820  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.04 15:16:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODES EMANA DO POVO"  
Tercleira - Of - 04-Sat-2025-16:50-000475-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Rio Preto , 511 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE (018) 3190-1281

E-MAIL: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

Buritama 28 de agosto do ano 2025

Ofício nº 479/2025

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**José Luiz Figueira Silveira**  
Diretor Financeiro de Buritama-SP

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a este Departamento que elabore um Projeto de Lei para autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do nosso município, referentes ao exercício de 2025.

Esta solicitação se baseia nas aprovações do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que manifestaram parecer favorável ao repasse, conforme a Resolução CMI nº 04/2025 e a Resolução CMAS nº 11/2025.

Os repasses aprovados são os seguintes:

- **Lar dos Velhos São Camilo de Leles (CNPJ: 44.435.675/0001-39):** O valor de R\$ 40.191,61 será destinado para a manutenção e aprimoramento dos serviços de acolhimento institucional para idosos.
- **Centro Assistencial Benedita Fernandes (CNPJ: 55.753.453/0001-80):** O valor de R\$ 39.684,82 será destinado para a execução de atividades socioassistenciais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Rio Preto, 511 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE (018) 3190-1281

E-MAIL: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

A Deliberação CONSEAS/SP Nº 11, de 27 de maio de 2025, e o Decreto Nº 69.606, de 9 de junho de 2025, autorizaram o repasse de recursos estaduais para o custeio de serviços socioassistenciais para os Fundos Municipais de Assistência Social, o que foi aceito por este município e a Lei nº 5.063, de 10 de julho de 2025 que “Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias” cria a dotação orçamentaria.

As OSCs beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente e os termos a serem firmados com o poder público municipal.

Atenciosamente,

Ivete Ribeiro Mariano

Diretora

Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 70/25**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 82/2025**

**Disposição:**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/o Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN-Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.09.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.09.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.09.2025.

**Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.09.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **NOVE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

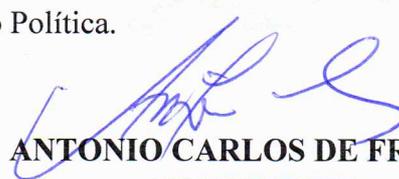
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, bem como assinar respectivos Termos Aditivos Posteriores, visando adesão ao Sistema Estadual de Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o recebimento de eventuais recursos financeiros.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de abertura de créditos adicionais especiais, a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 82/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/o Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN-Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 174/2025  
Data: 08 / 09 / 2025  
**APROVADO UNANIME**  
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.  
André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 70 Parecer Nº 70  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE  
Data: 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 70 Parecer Nº 70  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, bem como assinar respectivos Termos Aditivos Posteriores, visando adesão ao Sistema Estadual de Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o recebimento de eventuais recursos financeiros.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de abertura de créditos adicionais especiais, a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 04 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Dados: 2025.09.04 15:27:56 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENANA DO PODER"  
TECNOLOGIA - O  
-04-Set-2025-16:51-000476-2/2



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
CNPJ 44.435.121/0001-31

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos o presente projeto que: "**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências**".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender à solicitação da Chefe do Setor de Trânsito do Município, para adesão ao Termo anexo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de lei.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
711128820  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.04 15:27:36 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENAMA DO Povo"  
Tecnologia - O  
-04-Set-2025-16:51-000477-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



## TERMO DE ADESÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, na condição de órgão coordenador do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de São Paulo e do Sistema Estadual de Trânsito, nos termos do art. 14, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do artigo 8º do Decreto estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, com sede na Rua João Bricola, nº 32, São Paulo – SP, CEP 10114-010, neste ato representado por seu Presidente **Frederico Pierotti Arantes**, doravante denominado **CETRAN-SP**, e o **GOVERNO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, CEP 15.290-000, no município de Buritama/SP., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº44.435.121/0001-31, neste ato representado por **TIAGO LUIS DE OLIVEIRA**, RG. 33.343.324, Prefeito Municipal, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo, visando a adesão ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto estadual nº 68347, de 2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a participação das seguintes unidades dos órgãos ou entidades municipais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) com atuação no Estado de São Paulo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Caberá ao ÓRGÃO ou à ENTIDADE:

- I - colaborar com o SISTRAN-SP na divulgação e implementação das políticas públicas de segurança viária;
- II - participar de campanhas educativas promovidas pelo SISTRAN-SP;
- III - compartilhar dados e informações relevantes para o Sistema de Informações Gerenciais de Sinistros de Trânsito (Infosiga)
- IV - indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e respectivo suplente, para participar de reuniões e atividades promovidas pelo SISTRAN-SP.

Caberá ao SISTRAN-SP

- I - prestar suporte técnico e informações necessárias para a participação efetiva da ENTIDADE nas ações do SISTRAN-SP.

II - compartilhar os dados e informações relevantes do Infosiga para a execução de políticas públicas baseadas em evidências;

III - promover a integração da ENTIDADE com as demais entidades e órgãos participantes do SISTRAN-SP;

IV - fornecer capacitação e treinamento, quando necessário, para execução das ações do SISTRAN-SP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser denunciado, por ato motivado de quaisquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Termo de Adesão, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

---

**Frederico Pierotti Arantes**  
Presidente CETRAN-SP

---

**TIAGO LUIS DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal  
RG. 33.343.324

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome: Giselda Elias da Cunha  
RG:15.207.049-7

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome: Iolanda Spatini Moura Magnoler  
CPF: 451.600.428-30

## TERMO DE ADESÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, na condição de órgão coordenador do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de São Paulo e do Sistema Estadual de Trânsito, nos termos do art. 14, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do artigo 8º do Decreto estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, com sede na Rua João Bricola, nº 32, São Paulo – SP, CEP 10114-010, neste ato representado por seu Presidente **Frederico Pierotti Arantes**, doravante denominado **CETTRAN-SP**, e o **GOVERNO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, CEP 15.290-000, no município de Buritama/SP., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº44.435.121/0001-31, neste ato representado por **TIAGO LUIS DE OLIVEIRA**, RG. 33.343.324, Prefeito Municipal, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo, visando a adesão ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto estadual nº 68347, de 2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a participação das seguintes unidades dos órgãos ou entidades municipais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) com atuação no Estado de São Paulo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Caberá ao ÓRGÃO ou à ENTIDADE:

- I - colaborar com o SISTRAN-SP na divulgação e implementação das políticas públicas de segurança viária;
- II - participar de campanhas educativas promovidas pelo SISTRAN-SP;
- III - compartilhar dados e informações relevantes para o Sistema de Informações Gerenciais de Sinistros de Trânsito (Infosiga)
- IV - indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e respectivo suplente, para participar de reuniões e atividades promovidas pelo SISTRAN-SP.

Caberá ao SISTRAN-SP

- I - prestar suporte técnico e informações necessárias para a participação efetiva da ENTIDADE nas ações do SISTRAN-SP.

II - compartilhar os dados e informações relevantes do Infosiga para a execução de políticas públicas baseadas em evidências;

III - promover a integração da ENTIDADE com as demais entidades e órgãos participantes do SISTRAN-SP;

IV - fornecer capacitação e treinamento, quando necessário, para execução das ações do SISTRAN-SP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser denunciado, por ato motivado de quaisquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

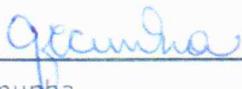
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Termo de Adesão, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

---

**Frederico Pierotti Arantes**  
Presidente CETRAN-SP

---

**TIAGO LUIS DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal  
RG. 33.343.324

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome: Giselda Elias da Cunha  
RG:15.207.049-7

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome: Iolanda Spatini Moura Magnoler  
CPF: 451.600.428-30



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 71/25**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 83/2025**

**Disposição:**

Dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências.

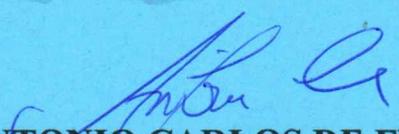
**Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.09.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.09.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.09.2025.

**Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.09.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **NOVE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS - Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A denominação tratada na Lei Municipal nº 4.996 de 06 de dezembro de 2024, que considerou oficialmente de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I, que está sendo construída na Rua Afonso Pena, s/nº, no Residencial Cidade Jardim, passa a denominar-se corretamente como "**SIMÃO DE SOUZA NOBRE**".

**Art. 2º** - Fica oficialmente denominado de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde – Porte II, que será construída na Alameda Antônio Fiochi, s/nº no Residencial Nova Aliança.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando da inauguração dos prédios, a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 83/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 175/2025  
Data: 08 / 09 / 2025  
**APROVADO UNANIME**  
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.  
André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 71 Parecer Nº 71  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva Secretário

**APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE**  
Data: 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 71 Parecer Nº 71  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 71 Parecer Nº 52  
André Luiz Cunto  
Presidente  
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente  
Anizio Antonio da Silva Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 83, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS - Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A denominação tratada na Lei Municipal nº 4.996 de 06 de dezembro de 2024, que considerou oficialmente de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I, que está sendo construída na Rua Afonso Pena, s/nº, no Residencial Cidade Jardim, passa a denominar-se corretamente como **“SIMÃO DE SOUZA NOBRE”**.

**Art. 2º** - Fica oficialmente denominado de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde – Porte II, que será construída na Alameda Antônio Fiochi, s/nº no Residencial Nova Aliança.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando da inauguração dos prédios, a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 04 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820  
Dados: 2025.09.04 15:14:04 -03'00'  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENANA DO Povo"  
Faculdade - D  
-04-Set-2025-16:51-000478-2/2



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos o presente projeto que: "Dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS - Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender à solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme explanado no Ofício nº 041/125/DMS/MJ, anexo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.04 15:14:20 -03'00'  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CANTINA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EVANJA DO Povo"  
Tecnatura - Or  
-04-Set-2025-16:51-000479-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

E – MAIL: [saudegabinetebta@yahoo.com.br](mailto:saudegabinetebta@yahoo.com.br)

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1366 – CEP 15290-000 – BURITAMA - SP.

Buritama, 12 de agosto de 2025.

Ofício 041/25/DMS/MJ

**EXMO SENHOR**  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando a aprovação da Proposta nº 13943.0380001/24-001 no valor de R\$ 2.012.825,00 pelo Programa Novo PAC para a construção de uma nova UBS porte I, que já está em construção no prolongamento da Rua Afonso Pena s/n;

Considerando que quando do cadastramento no SISMOB que ocorreu meados de abril de 2024 (conforme documento juntado), foi necessário a inserção de dados cadastrais inclusive o nome da Unidade que seria construído, o qual cadastramos com o nome de “Simão de Souza Nobre”, valorizando aquela antiga unidade que existia na Gleba 10, e que infelizmente pegou fogo a aproximadamente uns 15 anos;

Considerando que não sabendo desta informação, em 03 de dezembro 2024 foi aprovado o Projeto de Lei Legislativo Nº 11/2024 com a indicação do nome de “Maria Aparecida de Fatima Dias Placidino” para a mesma Unidade Básica de Saúde, ficando assim inviável a troca de nome devido o cadastramento junto ao site do Ministério da Saúde;

Diante do conflito de nomes e a nova contemplação pelo Município com uma nova Unidade Básica de Saúde Porte II pelo Programa Novo PAC que será construída na Rua Alameda Antônio Fiocchi s/n no Residencial Nova Aliança, venho através desde solicitar que seja submetido projeto de lei efetuando esta correção, e sugerindo a transferência do nome de “Maria Aparecida de Fatima Placidino” para a nova Unidade Básica de Saúde.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Respeitosamente,

*Michèle dos Santos Farina*

**MICHELE DOS SANTOS FARINA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**BURITAMA – SP**



Cadastrar proposta

 > Informações da obra

# Informações da obra

**Componente - Tipo de obra**  
Requalifica UBS - Construção

**Tipo de recurso**  
Programa

**Número da proposta**  
13943.0380001/24-001

**Valor da proposta**  
R\$ 2.012.825,00

Opções 

 Em início de execução

Avisos



Prazos

Monitoramento da obra	0%	FALTAM <b>1 mês 29 dias</b> 11/10/2025 DATA LIMITE
-----------------------	----	---

PRAZOS PREVISTOS

PREVISÃO

Superação de Execução e Conclusão

270 Dias

A partir da superação da etapa de Início de Execução de Obra

Entrada em funcionamento

90 Dias

A partir da superação da etapa de Execução e Conclusão de Obra

## Cadastrar proposta

 > Informações da obra

Processo: 3808/2025

### Comunicados

Data do comunicado	Assunto / Título	
18/03/2025	Monitoramento das obras do Novo PAC da Saúde	
21/03/2025	COMUNICADO RELEVANTE	

### Informações gerais



### Informações do proponente

**Entidade**

FMS BURITAMA/SP

**Município - UF**

Buritama - SP

**Nome do usuário**

VANDERLEIA BASSO DE SOUZA

**E-mail**

leia\_basso@hotmail.com

**CNPJ**

13.943.038/0001-40

**IBGE**

350810

**Telefone**

Celular (18) 99637-9333

## Cadastrar proposta

 > Informações da obra

## SIMAO DE SOUZA NOBRE

## Porte

Porte I

## Número da portaria de habilitação

3617

## Situação da proposta no SISPAG

SOLICITADO

## Última atualização da proposta

30/05/2025 01:00

## Data do cadastro

16/04/2024

## Data da portaria de habilitação

24/04/2024

## Situação da proposta

Favorável

## Valor empenhado

R\$ 2.012.825,00

## Justificativa

Município conta com 2 Unidades Básica de Saúde, cada unidade é composta com 2 equipes de Estratégia da Saúde da Família com um fluxo grande de pessoas circulando dentro dessas unidades o que inviabiliza o trabalho das equipes sem contar o desconforto maior que gera aos usuários. Uma parte desse fluxo se deve ao aumento de habitantes e ao fato de uma das nossas unidades ter pegado fogo há 15 anos e ainda não conseguimos devolver essa unidade para o bairro onde pretendemos realizar essa construção. Por fim visamos uma melhoria na Assistência a Atenção primaria com a implantação dessa nova unidade.

## Informações da obra

## Situação da obra

Em início de execução

## Último monitoramento

12/08/2025 07:11

## Situação do monitoramento

Atualizado

## Informações de endereço

## Município - UF

Buritama - SP

## CEP

15200-000



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

E – MAIL: [saudegabinetebta@yahoo.com.br](mailto:saudegabinetebta@yahoo.com.br)

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1366 – CEP 15290-000 – BURITAMA - SP.

Buritama, 12 de agosto de 2025.

Ofício 041/25/DMS/MJ

EXMO SENHOR  
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a aprovação da Proposta nº 13943.0380001/24-001 no valor de R\$ 2.012.825,00 pelo Programa Novo PAC para a construção de uma nova UBS porte I, que já está em construção no prolongamento da Rua Afonso Pena s/n;

Considerando que quando do cadastramento no SISMOB que ocorreu meados de abril de 2024 (conforme documento juntado), foi necessário a inserção de dados cadastrais inclusive o nome da Unidade que seria construído, o qual cadastramos com o nome de “Simão de Souza Nobre”, valorizando aquela antiga unidade que existia na Gleba 10, e que infelizmente pegou fogo a aproximadamente uns 15 anos;

Considerando que não sabendo desta informação, em 03 de dezembro 2024 foi aprovado o Projeto de Lei Legislativo Nº 11/2024 com a indicação do nome de “Maria Aparecida de Fatima Dias Placidino” para a mesma Unidade Básica de Saúde, ficando assim inviável a troca de nome devido o cadastramento junto ao site do Ministério da Saúde;

Diante do conflito de nomes e a nova contemplação pelo Município com uma nova Unidade Básica de Saúde Porte II pelo Programa Novo PAC que será construída na Rua Alameda Antônio Fiochi s/n no Residencial Nova Aliança, venho através desde solicitar que seja submetido projeto de lei efetuando esta correção, e sugerindo a transferência do nome de “Maria Aparecida de Fatima Placidino” para a nova Unidade Básica de Saúde.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Respeitosamente,

*Michèle dos Santos Farina*  
**MICHELE DOS SANTOS FARINA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**BURITAMA – SP**



Cadastrar proposta

 > Informações da obra

# Informações da obra

Componente - Tipo de obra  
Requalifica UBS - Construção

Tipo de recurso  
Programa

Número da proposta  
13943.0380001/24-001

Valor da proposta  
R\$ 2.012.825,00

Opções 

 Em início de execução

## Avisos



## Prazos

Monitoramento da obra	0%	FALTAM <b>1 mês 29 dias</b> 11/10/2025 DATA LIMITE
-----------------------	----	---

### PRAZOS PREVISTOS

### PREVISÃO

Superação de Execução e Conclusão

270 Dias

A partir da superação da etapa de Início de Execução de Obra

Entrada em funcionamento

90 Dias

A partir da superação da etapa de Execução e Conclusão de Obra

Cadastrar proposta

Vanderleia  
Buritama - SP > Informações da obra

Processo: 3808/2025

## Comunicados

Data do comunicado	Assunto / Título	
18/03/2025	Monitoramento das obras do Novo PAC da Saúde	
21/03/2025	COMUNICADO RELEVANTE	

Informações gerais 

## Informações do proponente

## Entidade

FMS BURITAMA/SP

## Município - UF

Buritama - SP

## Nome do usuário

VANDERLEIA BASSO DE SOUZA

## E-mail

leia\_basso@hotmail.com

## CNPJ

13.943.038/0001-40

## IBGE

350810

## Telefone

Celular (18) 99637-9333

### Cadastrar proposta

#### ↑ > Informações da obra

SIMAO DE SOUZA NOBRE

**Porte**

Porte I

**Número da portaria de habilitação**

3617

**Situação da proposta no SISPAG**

SOLICITADO

**Última atualização da proposta**

30/05/2025 01:00

**Data do cadastro**

16/04/2024

**Data da portaria de habilitação**

24/04/2024

**Situação da proposta**

Favorável

**Valor empenhado**

R\$ 2.012.825,00

**Justificativa**

Município conta com 2 Unidades Básica de Saúde, cada unidade é composta com 2 equipes de Estratégia da Saúde da Família com um fluxo grande de pessoas circulando dentro dessas unidades o que inviabiliza o trabalho das equipes sem contar o desconforto maior que gera aos usuários. Uma parte desse fluxo se deve ao aumento de habitantes e ao fato de uma das nossas unidades ter pegado fogo há 15 anos e ainda não conseguimos devolver essa unidade para o bairro onde pretendemos realizar essa construção. Por fim visamos uma melhoria na Assistência a Atenção primaria com a implantação dessa nova unidade.

### Informações da obra

**Situação da obra**

Em início de execução

**Situação do monitoramento**

Atualizado

**Último monitoramento**

12/08/2025 07:11

### Informações de endereço

**Município - UF**

Bunitama - SP

**CEP**

15700-000

Processo: 3808/2025

6/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 72/25**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 84/2025**

**Disposição:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 450.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

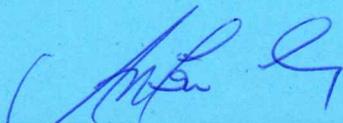
**Traamitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.09.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.09.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.09.2025.

**Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.09.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **NOVE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.88-05–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.373.50017

R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.89-05–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.313.40012

R\$ 100.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.90-05–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.252.00009

R\$ 200.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.2.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 450.000,00

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 84/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 450.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 176/2025  
Data: 08 / 09 / 2025  
**APROVADO UNANIME**  
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.  
André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 72 Parecer Nº 72  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva Secretário

**APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**  
Data: 08 / 09 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 72 Parecer Nº 72  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 09 / 25  
Processo Nº 72 Parecer Nº 53  
André Luiz Cunto  
Presidente  
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente  
Anizio Antonio da Silva Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.88-05–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.373.50017 R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.89-05–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.313.40012 R\$ 100.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.90-05–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.252.00009 R\$ 200.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.2.1 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fonte: 05 Federal Valor do Excesso	Valor R\$ R\$ 450.000,00
--	---------------------------------------	-----------------------------

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 04 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.04 15:51:08 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

TECNOLOGIA - Or

04-Set-2025-16:52-000480-2/2

CATANA MUNICIPAL BURITAMA-“TUDO PODER PARA O Povo”

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos o presente projeto que: “Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender à solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme explanado no Ofício nº 000173/2025/DMS-Financeiro, anexo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de lei.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820**  
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.04 15:51:26 -03'00'  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CASA MUNICIPAL BURITAMA - TODA PODER CIVICA DO Povo!  
Tecnologia - O  
-04-941-2025-16:52-000481-2/2

**Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP**  
**E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br**





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA**  
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 01 de setembro de 2025.

Ofício nº. 000173/2025 - DMS FINANCEIRO

**Ilmo. Senhor:**  
**Tiago Luiz de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado abertura de credito especial, sendo:

**BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

**FICHA FONTE 05 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – Portaria 7474/2025**

**VALOR - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**Deputado – Nilton Tatto**

**Justificativa:** O recurso será destinado a realização de consultas e exames da demanda reprimida do setor saúde.

**BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

**FICHA FONTE 05 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – Portaria 7474/2025**

**VALOR - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Deputado – Fausto Pinato**

**Justificativa:** O recurso será destinado a realização de consultas e exames da demanda reprimida do setor saúde.

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: saudegabinetehta@yahoo.com.br

*Jose Luiz Figueira Silveira*  
Dir. Dpto. de Orçamento,  
Finanças e Contabilidade  
CNC 1SP 277082





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA**  
CNPJ 44.435.121/0001-31

**BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

**FICHA FONTE 05 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – Portaria 7446/2025**

**VALOR - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**Deputado – Carlos Zarattini**

**Justificativa:** O recurso será destinado a realização de consultas e exames da demanda reprimida do setor saúde.

Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

*Michèle dos Santos Farina*  
**MICHELE DOS SANTOS FARINA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: saudegabineteba@yahoo.com.br



# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2025	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA
<b>CPF/CNPJ</b> 13.943.038/0001-40	<b>Grupo</b> ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<b>Ação</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
<b>Ação Detalhada</b> EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	<b>UF</b> SP  <b>Código IBGE</b> 350810	<b>Município</b> BURITAMA  <b>População</b> 17.597 habitantes
<b>Ano Censo</b> 2024	<b>Prefeito(a)</b> TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2025
<b>Secretário(a)</b> ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA	<b>Presidente Conselho</b> SONIA MARIA MOYSES FERLETE	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo
Única em 2025	041932	27/08/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240315	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.1470 11
Única em 2025	041933	27/08/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240263	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.1470 11
Única em 2025	041935	27/08/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240307	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.1470 11
						<b>Total</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2025 | Edição: 127 | Segunda, 1 | Página: 307  
 Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao cotejo dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 116, II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios diretores no âmbito desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o cotejo dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros listados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao cotejo dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvenTUS, disponível no portal: [saude.gov.br/](https://saude.gov.br/).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adiará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento, instituídos pela Secretaria Fiscalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de conta sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RA, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao cotejo dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNÇÃO FISCAL	CNES	VALOR (R\$)
AL	ARAÇUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAÇUAIA	36000674918202500	1.237.175,00	43470002	1.237.175,00	10302511825900027	7159463	1.237.175,00
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DO COQUEIRO SECO	36000655172202500	103.000,00	29730019	103.000,00	10302511825900027	2720108	103.000,00
AL	GAZI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000666057202500	400.000,00	42850003	400.000,00	10302511825900027	3008605	400.000,00
AL	JOKOIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOKOIM GOMES	3600066081202500	2.000.000,00	37280003	2.000.000,00	10302511825900027	3009102	2.000.000,00
AL	PAÇABUTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600067373202500	400.000,00	42850003	400.000,00	10302511825900013	2722828	400.000,00
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	3600063591202500	6.500.000,00	42470002	6.500.000,00	10302511825900027	2010151	6.500.000,00
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	3600063591202500	1.500.000,00	42850003	1.500.000,00	10302511825900027	6401589	1.500.000,00
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000649476202500	700.000,00	42980011	700.000,00	10302511825900013	6644936	700.000,00
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000650407202500	180.000,00	41570002	180.000,00	10302511825900013	8137718	180.000,00
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000645272202500	4.000.000,00	41570002	4.000.000,00	10302511825900013	8582079	4.000.000,00
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000681177202500	500.000,00	41370002	500.000,00	10302511825900013	6546242	600.000,00
AP	ALTAIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE MANIPA	36000647505202500	25.532,00	29190005	25.532,00	10302511825900016	6630235	25.532,00
AP	URANIAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE URANIAL DO JARI	3600066085202500	2.000.000,00	3.000.000,00	10302511825900016	7427212	3.000.000,00	
AP	URANIAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE URANIAL DO JARI	36000652462202500	2.000.000,00	44000001	2.000.000,00	10302511825900016	7427212	2.000.000,00
BA	BARRO MANEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000687828202500	550.000,00	43190001	550.000,00	10302511825900029	8145155	550.000,00
BA	COALBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600064452202500	1.286.130,00	91910001	1.286.130,00	10302511825900029	6572533	1,286.130,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	3600063582202500	500.000,00	44700011	500.000,00	10302511825900029	2550563	500.000,00
BA	IBICOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	36000683402202500	793.000,00	31660005	793.000,00	10302511825900029	6677571	793.000,00
BA	ITACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARE	36000688818202500	200.000,00	36940008	200.000,00	10302511825900029	66910897	200.000,00

RS	VIAMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065376202500	100.000,00	39840001	100.000,00	1030251182E900043	5441285	100.000,00
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	36000667886202500	50.000,00	42090002	50.000,00	1030251182E900042	6601872	50.000,00
SC	LAURO MULLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670428202500	500.000,00	22100015	500.000,00	1030251182E900042	6610430	500.000,00
SC	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA	3600067354202500	300.000,00	42090002	300.000,00	1030251182E900042	6396722	300.000,00
SE	ITAPERANGA D'ALUADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065616202500	400.000,00	42740002	400.000,00	1030251182E900001	6379825	400.000,00
SE	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065718202500	400.000,00	43440002	400.000,00	1030251182E900002	6213345	400.000,00
SE	NEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000657393202500	400.000,00	44850001	400.000,00	1030251182E900001	6281425	400.000,00
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHORA DA GLORIA	36000673393202500	400.000,00	43440002	400.000,00	1030251182E900028	6297196	400.000,00
SE	SIMAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMAO DIAS	3600067347202500	550.000,00	42740002	550.000,00	1030251182E900001	6289035	550.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	3600066453202509	250.000,00	49460001	200.000,00	1030251182E900036	9543031	200.000,00
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665087202500	200.000,00	25370002	200.000,00	1030251182E900035	6429459	200.000,00
SP	ARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065676202500	350.000,00	42160002	350.000,00	1030251182E900035	2182027	350.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000674684202500	100.000,00	40350001	100.000,00	1030251182E900035	2089364	100.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000673883202500	238.325,00	37300005	238.325,00	1030251182E900035	6042622	238.325,00
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	360006632202500	350.000,00	44530002	350.000,00	1030251182E900036	2081989	350.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668798202500	600.000,00	28020003	600.000,00	1030251182E900035	2688433	600.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668888202500	400.000,00	30680017	400.000,00	1030251182E900036	2688433	400.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668888202500	600.000,00	44720015	600.000,00	1030251182E900035	2688433	600.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	3600065019202500	150.000,00	37250007	150.000,00	1030251182E900035	6351174	150.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	3600065028202500	100.000,00	31340002	100.000,00	1030251182E900035	6351174	100.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000671943202500	400.000,00	44510002	400.000,00	1030251182E900035	2024693	400.000,00
SP	CAIEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672450202500	400.000,00	42360002	400.000,00	1030251182E900035	9396913	400.000,00
SP	CAPVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000655450202500	2.000.000,00	42000001	2.000.000,00	1030251182E900035	2748868	2.000.000,00
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	3600065148202500	300.000,00	37770005	300.000,00	1030251182E900035	6446471	300.000,00
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	36000668765202500	100.000,00	40350001	100.000,00	1030251182E900035	2799883	100.000,00
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668765202500	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E900035	2028783	200.000,00
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000674759202500	400.000,00	40940001	400.000,00	1030251182E900035	6366745	400.000,00
SP	GUARUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUA	3600066430502500	800.000,00	41190008	800.000,00	1030251182E900035	6347988	800.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006672020202500	350.000,00	44700015	350.000,00	1030251182E900035	12078155	350.000,00
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000666642202500	200.000,00	30840003	200.000,00	1030251182E900035	9527737	200.000,00
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000650386802500	400.000,00	44510002	400.000,00	1030251182E900035	2081660	400.000,00
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000650663202500	300.000,00	25200008	300.000,00	1030251182E900035	2081660	300.000,00
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	36000666654202500	200.000,00	25320001	200.000,00	1030251182E900035	2080451	200.000,00
SP	ITAOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOCA - SP	3600066237202500	250.000,00	44510002	250.000,00	1030251182E900035	6420385	250.000,00
SP	ITAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654284202500	2376.885,00	44790018	2376.885,00	1030251182E900035	3138030	2376.885,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000649415202500	200.000,00	25200009	200.000,00	1030251182E900035	2077582	200.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065415202500	150.000,00	30840003	150.000,00	1030251182E900035	2077552	150.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000660019202500	1.950.000,00	49500006	1.950.000,00	1030251182E900035	12758245	1.950.000,00
SP	MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661154202500	100.000,00	31350018	100.000,00	1030251182E900035	6454366	100.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000653182202500	250.000,00	30880017	250.000,00	1030251182E900035	16821890	250.000,00
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000680430202500	200.000,00	30640003	200.000,00	1030251182E900035	2088487	200.000,00

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 124 - DOU - 04/07/2025 - Seção 1 - p.330

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA GM/MS Nº 7.446, DE 3 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	36000670175202500	647.604,00	43940019	647.604,00	1030251182E900012	6437613	647.604,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL	36000673856202500	1.000.000,00	44990003	1.000.000,00	1030251182E900012	6159087	1.000.000,00

S C	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000654337202500	200.000,00	42730006	200.000,00	1030251182E900042	6542492	200.000,00
S C	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000654357202500	150.000,00	40620002	150.000,00	1030251182E900042	6542492	150.000,00
S C	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000663363202500	200.000,00	90550005	200.000,00	1030251182E900042	2744937	200.000,00
S E	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000657071202500	1.000.000,00	43910002	1.000.000,00	1030251182E900028	0002232	1.000.000,00
S E	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000663647202500	2.555.000,00	44690002	2.555.000,00	1030251182E900028	5589711	2.555.000,00
S E	CANINDE DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672542202500	300.000,00	44850001	300.000,00	1030251182E900001	6226264	300.000,00
S E	LARANJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000652070202500	1.000.000,00	43440002	1.000.000,00	1030251182E900028	6346901	1.000.000,00
S E	POCO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000657732202500	1.633.501,00	36910010	1.633.501,00	1030251182E900028	6291864	1.633.501,00
S P	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670504202500	10.000,00	37300005	10.000,00	1030251182E900035	2038323	10.000,00
S P	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670513202500	40.000,00	37300005	40.000,00	1030251182E900035	2038323	40.000,00
S P	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000646265202500	400.000,00	25200009	400.000,00	1030251182E900035	6479189	400.000,00
S P	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000654145202500	400.000,00	44440002	400.000,00	1030251182E900035	7510845	400.000,00
S P	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	36000650289202500	200.000,00	25200009	200.000,00	1030251182E900035	6351174	200.000,00
S P	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000671786202500	300.000,00	44230001	300.000,00	1030251182E900035	2024756	300.000,00
S P	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665334202500	200.000,00	43490002	200.000,00	1030251182E900035	6825893	200.000,00
S	CAMPINAS	FUNDO	360006596082	500.000,00	44710	500.000,00	1030251182E9	2022	500.000,00



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CÓPIA**

E - MAIL: [saudegabinetebta@yahoo.com.br](mailto:saudegabinetebta@yahoo.com.br)

RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 - FONE 3190-1278 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP.

Buritama, 18 de agosto de 2025.

**Ofício Especial**

DMS/MJ  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
DR. FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III-  
ARAÇATUBA- SP

Encaminhamento para apreciação nas próximas reuniões da DRS a Emenda Federal nº 36000650191202500 do Deputado Nilto Tatto ) Portaria GM/MS nº 7.474 de 4 de julho 2025 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, conforme documentos anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Respeitosamente,

PROTÓCOLO - DRS II ARAÇATUBA  
PROTÓCOLO EM 2018/12024  
Iracema Ferro da Silva  
RG: 5.595.436-4  
Oficial Administrativo

*Arquivado em 20/08/2025*  
*[Assinatura]*  
Michele dos Santos Farina  
Diretora Municipal de Saúde  
Município de Buritama

*michele farina*

**MICHELE DOS SANTOS FARINA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**BURITAMA - SP**





### PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta      Ano  
36000650191202500      2025

CNPJ      Beneficiário      Esfera Administrativa  
13943038000140      FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA      03

Tipo de Beneficiário  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente      CPF do Dirigente  
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA      30711128820

População      Telefone      Município      CEP  
17.597      18996379333      BURITAMA      15.290-000

Endereço      E-mail  
FREI MARCELO MANILIA, CNTRQ      leia\_basso@hotmail.com

### RECURSO DA PROPOSTA

Recurso  
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	37350017	150.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES	Valor
Estabelecimento PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	R\$ 150.000,00

### DAOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	150.000,00

Programa  
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

### AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

#### MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos Clínicos	Valor
	150.000,00

#### Justificativa

Demanda reprimida de consultas, exames, cirurgias do município de Buritama sendo necessário realizar mutirões

### RELACAO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150.000,00



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CÓPIA**

E - MAIL: [saudegabinetebta@yahoo.com.br](mailto:saudegabinetebta@yahoo.com.br)

RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 - FONE 3190-1278 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP.

Buritama, 13 de agosto de 2025.

**Ofício Especial**

DMS/MJ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DR. FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III-

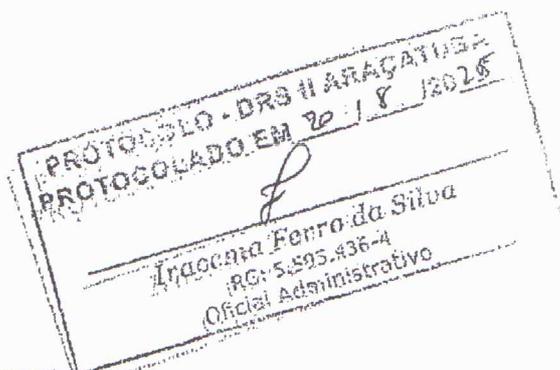
ARAÇATUBA- SP

Encaminho para apreciação nas próximas reuniões da DRS a Emenda Federal nº **36000650238202500** do Deputado Fausto Pinato, **Portaria GM/MS nº 7.474**, de 4 de julho de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, conforme cópias anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

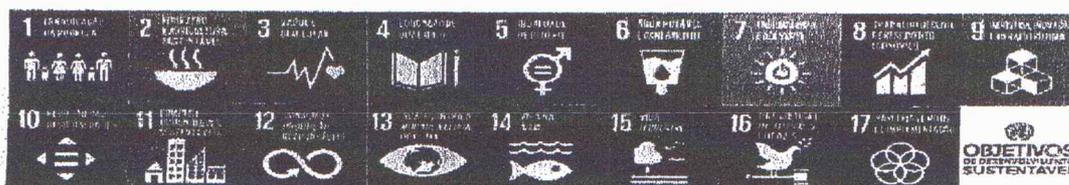
*Arquivada em  
20/08/2025*  
*Michele dos Santos Farina*  
Diretora Municipal de Saúde  
Município de Buritama

Respeitosamente,



*michele Farina*

**MICHELE DOS SANTOS FARINA  
DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE  
BURITAMA - SP**





**PROPOSTA DE INCREMENTO MAC**

Nº da Proposta      Ano  
36000650238202500      2025

CNPJ      Beneficiário      Esfera Administrativa  
13943038000140      FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA      03

Tipo de Beneficiário  
FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente      CPF do Dirigente  
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA      30711128820

População      Telefone      Município      CEP  
17.597      18996379333      BURITAMA      15.290-000

Endereço      E-mail  
FREI MARCELO MANILIA, CNTR0      feia\_basso@hotmail.com

**RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso  
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	31340012	100.000,00
<b>Estabelecimentos Beneficiados - CNES</b>		
Valor da Proposta: R\$	100.000,00	
Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	6351174	R\$ 100.000,00

**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)**

Unidade Beneficiada      Valor  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA      100.000,00

Programa  
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

**AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**

MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor
Procedimentos Clínicos	100.000,00

**Justificativa**

Demanda reprimida de consultas, exames, cirurgias do município de Buritama sendo necessário realizar mutirões

**RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS**

Nome	Valor
LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CÓPIA**

E - MAIL: [saudegabinetebta@yahoo.com.br](mailto:saudegabinetebta@yahoo.com.br)

RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 - FONE 3190-1278 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP.

Buritama, 13 de agosto de 2025.

**Ofício Especial**

**DMS/MJ  
ILUSTRISSIMO SENHOR  
DR.FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE  
DIRETOR TECNICO DE SAUDE III-  
ARAÇATUBA- SP**

Encaminhamento para apreciação nas próximas reuniões da DRS a Emenda Federal nº **36000650289202500** do Deputado Carlos Zarattini, Portaria GM/MS nº 7.446, de 3 de julho de 2025 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, conforme documentos anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Respeitosamente,

*Aniquilado  
23/08/2025*

*Michele dos Santos Farina  
Diretora Municipal de Saúde  
Município de Buritama*

PROT. 0010 - DRS 11  
PROT. 0010 EM 20/08/25  
Inocência Parreira  
- RCT Tipo 1  
Michele dos Santos Farina

*michele farina*

**MICHELE DOS SANTOS FARINA  
DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE  
BURITAMA - SP**





### PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>		
36000650289202500	2025		
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>		<b>Esfera Administrativa</b>
13943038000140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA		03
<b>Tipo de Beneficiário</b>	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>			<b>CPF do Dirigente</b>
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA			30711128820
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
17.597	18996379333	BURITAMA	15.290-000
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>	
FREI MARCELO MANILIA, CNTRO		lela_basso@hotmail.com	

### RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	25200009	200.000,00

### Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	6351174	R\$ 200.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 200.000,00**

### DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	200.000,00

**Programa**  
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

### AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

#### MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	200.000,00

### Justificativa

A presente emenda parlamentar tem como objetivo viabilizar a realização de consultas médicas, exames e procedimentos especializados destinados à população do município de Buritama - SP, por meio da contratação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do município de Birigui - SP, CNES: 5262372, CNPJ: 03.714.880/0001-56. A iniciativa visa à redução das demandas reprimidas nas especialidades e cirurgia de média e alta complexidade, atendendo às necessidades previamente mapeadas pelo Departamento Municipal de Saúde de Buritama. O custeio contemplará os seguintes serviços especializados:

- ¿ Gastroclínica - 95 consultas;
- ¿ Neurologia - 444 consultas;
- ¿ Ortopedia - 491 consultas;
- ¿ Pneumologia - 45 consultas;
- ¿ Reumatologia - 122 consultas;
- ¿ Psiquiatria - 264 consultas;
- ¿ Otorrinolaringologia - 268 consultas;
- ¿ Vascular: 175 consultas;
- ¿ Cardiologista: 188 consultas;

- ¿ Proctologista: 24 consultas;
- ¿ Mastologista: 32 consultas;
- ¿ Urologista: 56 consultas;
- ¿ Nefrologista: 36 consultas.

¿  
A execução será feita em parceria com o consórcio, visando ampliar o acesso da população de Buritama aos serviços especializados de saúde, com maior agilidade e resolutividade.

Considerando os 1976 procedimentos nas áreas citadas o município pretende realizar todos, zerando assim, a fila existente e podendo dar seguimento aos novos pedidos com tempo de espera razoável o qual não prejudique no processo do tratamento.

#### RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
TRANSFERENCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTAO	200.000,00